

LEI ORDINÁRIA Nº 824

de 28 de setembro de 1993

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DO CONVÊNIO A SE FIRMAR ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a Fundação Nacional de Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, para a execução de ações de controle e vigilância de Endemias, no Município de Jardim.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE SETEMBRO DE 1993.

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 824/1993 - 28 de setembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em